

Lei municipal nº 501  
De 03 de Dezembro de 1998

“Autoriza concessão de Subvenções Sociais e Econômicas, Contribuições Correntes para o exercício de 1999 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Com base nas consignações orçamentárias do município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o executivo municipal autorizado a conceder subvenções, contribuições e auxílios financeiros conforme a seguinte designação:

ÓRGÃO	II	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	2.02	SERVIÇOMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	03000000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA	03070000	ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA	03070210	ADMINISTRAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO	3224	TRANSF. A INSTIT. MULTIGOVERNAMENTAIS

CISVER – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DAS VERTENTES 10.000,00

ÓRGÃO	II	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	2.03	SERV.MUN.DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	04000000	AGRICULURA
PROGRAMA	04180000	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
SUBPROGRAMA	04181120	PROMOÇÃP AGRÁRIA
DOTAÇÃO	3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CORONEL XAVIER CHAVES (CODERCO) 2.000,00  
ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES (ARCEL) 4.000,00  
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE SÃO CAETANO 2.000,00

ÓRGÃO	II	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	2.05	SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	08000000	EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA	08750000	SAÚDE
SUBPROGRAMA	08754270	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
DOTAÇÃO	3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL CORONEL XAVIER CHAVES 2.000,00

ÓRGÃO	II	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	2.05	SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	08000000	EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA	08490000	EDUCAÇÃO ESPECIAL
SUBPROGRAMA	08492530	EDUCAÇÃO PRECOCE
DOTAÇÃO	3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS 2.000,00

ÓRGÃO II PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 2.07 SERVIÇO MUN. DE CULTURA E ESPORTE  
FUNÇÃO 08000000 EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROGRAMA 08480000 CULTURA  
SUBPROGRAMA 08482470 DIFUSÃO CULTURAL  
DOTAÇÃO 3231 SUBVENÇÕES SOCIAIS

BANDA DE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO 2.000,00

ÓRGÃO II PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 2.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO 03000000 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROGRAMA 03810000 ASSISTÊNCIA  
SUBPROGRAMA 03814850 ASSISTÊNCIA A VELHICE  
DOTAÇÃO 3231 SUBVENÇÕES SOCIAIS

ALBERGUE SANTO ANTONIO (SÃO JOÃO DEL REI 2.000,00

ASILO SÃO CAMILO DE LELES (RESENDE COSTA) 2.000,00

ÓRGÃO II PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 2.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO 03000000 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROGRAMA 03810000 ASSISTÊNCIA  
SUBPROGRAMA 03814860 ASSISTÊNCIA GERAL  
DOTAÇÃO 3231 SUBVENÇÕES SOCIAIS

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DA CACHOEIRA 2.000,00

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESÃS DE CORONEL XAVIER CHAVES (AMARCHA) 2.000,00

OBRAS SOCIAIS DE CORONEL XAVIER CHAVES 2.000,00

CONSELHO PARTICULAR DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO(SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO) 2.000,00

GRUPO DE ATIVIDADES E APOIO À TERCEIRA IDADE (GAATI) 2.000,00

MOVIMENTO INFANTIL XAVIERENSE (MIX) 2.000,00

ÓRGÃO II PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE 2.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO 03000000 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROGRAMA 03810000 ASSISTÊNCIA  
SUBPROGRAMA 03814860 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
DOTAÇÃO 3231 SUBVENÇÕES SOCIAIS

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA MENDES	2.000,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA FÁTIMA	2.000,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ÁGUA LIMPA	2.000,00

Art. 2º - fundamentalmente e nos limites das possibilidades do município, a concessão de subvenções visará a prestação de contas de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural, agrária, obedecendo os padrões mínimos previamente fixadas pelo executivo municipal.

Art. 3º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções autorizadas, seja expressa em Lei Especial.

Art. 4º - Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias a critério do executivo municipal, e da administração.

Art. 5º - fica o executivo municipal autorizado a conceder auxílios e doações em conformidade com as leis municipais específicas.

Art. 6º - Conceder aos estudantes do município ajuda financeira para transporte escolar.

Art. 7º - Fica o executivo municipal autorizado a distender de verbas para cumprir a política municipal:

1. do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério;
2. do Fundo Municipal de Saúde;
3. do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4. do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Fica o executivo municipal autorizado a desenvolver um programa de apoio à agricultura, agropecuária, com o objetivo de incentivar os produtores rurais.

Art. 9º - Fica o executivo municipal autorizado a desenvolver um programa de apoio para proteção ao meio ambiente.

Art. 10º - As liberações dos recursos destinados as subvenções sociais somente poderão ser executadas mediante aprovação de funcionamento das entidades e apresentação do plano de aplicação dos recursos recebidos.

Art. 11º - Após o repasso dos recursos as entidades beneficiadas terão 30 (trinta) dias de prazo pra apresentarem a prestação de contas da aplicação dos recursos.

Art. 12º - O valor das subvenções poderão ser suplementados de acordo com as necessidades das entidades, autorizado pelo executivo através da Lei Específica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999.

Art.14º - Revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 03 de dezembro de 1998.

Helder Sávio Silva  
-Prefeito Municipal-